

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os Condôminos do “**CONDOMÍNIO ASSUNÇÃO MARIA**”, situado na Rua Sebastião Almeida Branco, Pedra do Lord, em Juazeiro-BA, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 03/02/2015 (terça-feira), às 19:30hs, em 1ª convocação, com a maioria dos condôminos e, às 20:00hs em 2ª convocação, com o número de presentes, no CLUBE PEDRA DO LORD, situado na Avenida Damião Serafim, s/nº, bairro Pedra do Lord, ao lado do Condomínio Assunção de Maria - em Juazeiro-BA, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

01. Análise, Discussão, Aprovação ou Reprovação, no todo ou em parte, as contas do exercício anterior, e aprovar o orçamento para o novo exercício, eleger o Síndico, subsíndico e o Conselho Consultivo, bem como tratar de assuntos de interesse geral;
02. Análise, Aprovação ou Reprovação do reajuste da Taxa Condominial;
03. Análise, Aprovação ou Reprovação de inclusão de Taxa de Investimento;
04. Análise, Aprovação ou Reprovação da Proposta da Empresa Casal Investimento quanto a celebração de acordo em relação às pendências estruturais do Condomínio.

Observações: A) Os condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados, munidos de instrumentos revestidos das formalidades legais; B) Nas Assembleias, os votos serão proporcionais às frações ideais no solo e nas outras partes comuns pertencentes a cada condômino, devendo o condomínio apresentar na Assembleia a relação atualizada dos lotes contendo o somatório das áreas (m²) de cada condômino; C) Os condôminos que estiverem em débito para com o condomínio, seja este oriundo do atraso no pagamento de quotas condominiais ordinárias ou extras, ou de multas aplicadas pelo conselho consultivo, não terão direito a voto (votar e ser votado) nas Assembleias, relativamente à unidade geradora do débito, podendo quitar seus débitos antes da votação e, com isso, habilitar-se a votar; D) Salvo quando exigido quórum especial, as deliberações da Assembleia serão tomadas, em primeira convocação, por maioria de votos dos condôminos presentes que representem pelo menos metade das frações ideais, ou em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após o horário designado para a sua realização em primeira convocação, salvo quando exigido quórum especial; E) A convenção do condomínio, exige quórum especial e só poderá ser modificada pelo voto de dois terços das frações ideais componentes do Condomínio e o quórum para modificação do Regimento Interno, em Assembleia Geral especificamente convocada, será o da maioria absoluta das unidades componentes do Condomínio; F) A votação para Eleição de Síndico e Subsíndico será realizada por escrutínio secreto;

Juazeiro-BA, 19/01/2015.

Síndico